





#### PORTARIANº 12/08-SPG/IBB/UNESP

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em *Biologia Geral e Aplicada* (PG-BGA) do Instituto de Biociências, Unesp, Botucatu deliberou:

#### DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO DO PROGRAMA

**ARTIGO 1º:** As Áreas de Concentração e suas respectivas linhas de pesquisa junto ao Programa de Pósgraduação em *Biologia Geral e Aplicada* são:

I – Biologia Celular Estrutural e Funcional (BCEF)

Linhas de pesquisa:

- 1. Biologia e plasticidade celular
- 2. Biologia da reprodução
- 3. Biologia de processos e sistemas

II – Biologia de parasitas e microorganismos (BPM)

Linhas de pesquisa:

- 1. Biologia de vetores
- 2. Biologia de microorganismos
- 3. Parasitas teciduais e cavitários

III – Biomoléculas: estrutura e função (BEF)

Linhas de pesquisa:

- 1. Estrutura de proteínas, genes, cromossomos e micromoléculas naturais
- 2. Atividades biológicas de produtos naturais

#### DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

**ARTIGO 2º:** Para solicitação de credenciamento de docentes no Programa de *Biologia Geral e Aplicada* os candidatos deverão atender às seguintes exigências:

- I. Comprovar publicação de um artigo/ano em média nos últimos três anos em periódicos científicos com índice de impacto igual ou maior que a mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia Geral (GBG) da CAPES;
- II. Comprovar captação de recursos externos à Universidade de pelo menos um auxílio ou uma bolsa no mesmo período;
- III. Ter orientação em iniciação científica concluída;
- IV. Encaminhar solicitação ao Conselho do Programa;
- V. Indicar uma ou mais Áreas de Concentração do programa em que se credenciará, sendo permitido participar no máximo de duas áreas.

**ARTIGO 3º:** O docente pode solicitar seu credenciamento em qualquer época do ano, mas seu credenciamento final junto ao programa só se estabelece a partir do momento em que tiver sob sua orientação um aluno de pós-graduação devidamente matriculado nos cursos de mestrado e/ou doutorado e, ser professor responsável ou participar de disciplina junto ao Programa.

#### DA REGULARIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE

**ARTIGO 4º:** Os Docentes Orientadores não poderão abrir novas vagas para orientação e terão restrições quanto às verbas orçamentárias enquanto estiverem em débito com o Programa de Pós-graduação em *Biologia Geral e Aplicada* frente às exigências estabelecidas pelo Artigo 2º e parágrafo único do Artigo 11º da presente norma.

**ARTIGO 5º:** Os docentes orientadores que estiverem em débito com o Programa de Pós-graduação em *Biologia Geral e Aplicada*, conforme estabelecido pelo Artigo 2º e parágrafo único do Artigo 11º da presente norma e não tiverem sob sua orientação alunos de mestrado ou doutorado por dois anos consecutivos poderão ser desligados do programa a critério do Conselho do Programa.







**Parágrafo único:** O docente desligado pode solicitar novo credenciamento em qualquer época do ano desde que cumpra o estabelecido pelo Artigo 2º.

**ARTIGO 5º:** Os Docentes Orientadores serão considerados em situação regular no momento em que seus alunos efetivarem a defesa de Dissertação ou Tese devida e quando cumprirem as pendências conforme estabelecido pelo Artigo 2º e parágrafo único do Artigo 11º da presente norma.

#### DO CO-ORIENTADOR

**ARTIGO 6º** - Para o Programa de Biologia Geral e Aplicada as solicitações de co-orientações deverão estar acompanhadas do Curriculum Lattes do indicado e formulário fornecido pela Seção de Pós-Graduação.

**Parágrafo único:** Os co-orientadores aprovados pelo Programa não poderão participar de bancas de qualificação e de defesa de dissertação/tese do co-orientado.

#### DA OPÇÃO DOS ALUNOS POR ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

**ARTIGO 7º:** Os alunos ingressantes deverão no ato da matrícula optarem por uma das áreas de concentração, com anuência do docente orientador, obedecendo-se a lista de cadastro de docentes por Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação em *Biologia Geral e Aplicada* disponível na Seção de Pós-Graduação do Instituto de Biociências, UNESP, Botucatu.

#### DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS INSTITUCIONAIS

**ARTIGO 8º:** A distribuição de Bolsas Institucionais (Capes e CNPq) do Programa de Pós-graduação em Biologia Geral e Aplicada é competência do Conselho do Programa.

**ARTIGO 9°:** As bolsas de Mestrado e Doutorado serão distribuídas aos alunos ingressantes de acordo com a classificação no exame de seleção e com o estabelecido nos Artigos 10° e 11° da presente norma. A vigência da bolsa será de, no máximo, 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, sendo que o aluno só receberá bolsa até o 24° (mestrado) ou 48° (doutorado) mês a contar da data da matrícula no Programa.

**ARTIGO 10°:** A bolsa será atribuída ao aluno com a co-responsabilidade do orientador.

- §1º. Aos alunos com vínculo empregatício não será permitida a atribuição de bolsas Capes/CNPq. Só poderão concorrer a bolsas se estiverem oficialmente licenciados ou afastados sem vencimentos e com dedicação em tempo integral às atividades do Programa.
- §2°. Aos alunos com bolsas Capes/CNPq não será permitido nenhum tipo de vínculo empregatício nem em Instituição de Ensino Público ou Privado.
- §3°. As bolsas só poderão ser atribuídas aos alunos que comprovem residência fixa no município de Botucatu, obedecendo-se os critérios de atribuição de bolsas conforme exigido pela CAPES/CNPq.
- §4°. As bolsas por cota do curso poderão ser renovadas anualmente para os alunos que apresentarem desenvolvimento adequado e satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa e receberem aprovação do relatório anual de atividades.
- §5°. As bolsas poderão ser interrompidas a qualquer momento a critério do Conselho do Programa de Pós-graduação em *Biologia Geral e Aplicada*, por reprovação em disciplina, em exame de qualificação, licenciamento, ausência, baixo desempenho comunicado pelo orientador ou o não cumprimento das regras estabelecidas pela presente portaria.
- §6°. Está vedado ao aluno bolsista usufruir a bolsa de mestrado ou doutorado da CAPES/CNPq por período superior ao estipulado para a defesa de dissertação de mestrado ou tese de doutorado conforme estipulado pelos artigos 21° e 22° da presente norma.







**ARTIGO 11º:** A atribuição e renovação de bolsas pelo Conselho de Programa de Pós-graduação em *Biologia Geral e Aplicada*, observarão ainda as seguintes condições:

**Parágrafo único**: Não terão prioridade na atribuição de bolsas candidatos cujos orientadores apresentarem nos últimos três anos:

- a. Tempo Médio de Titulação de seus orientados de Mestrado e Doutorado acima dos prazos médios conforme estipulado pelos artigos 21° e 22° da presente norma.
- b. Não entregarem informações solicitadas pelo Programa e/ou pelas agências de fomento para avaliação do rendimento do aluno ou do Programa (Relatórios Anuais dos alunos e Relatório CAPES).
- c. Não apresentaram, nos anos anteriores, médias de pelo menos 1 artigo publicado/ano, nos últimos 3 anos, em periódicos científicos com índice de impacto igual ou maior que a mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia Geral (GBG) da CAPES.

#### DOS CANDIDATOS PARA INGRESSO A DOUTORADO DIRETO

**ARTIGO 12º** - Os candidatos a ingresso Direto no Curso de Doutorado deverão cumprir às seguintes exigências:

- I O candidato deve ter experiência comprovada em Iniciação Científica no mínimo de 1 (um) ano;
- II Deve ter publicado no mínimo 2 (dois) artigos em periódicos com índice de impacto igual ou maior a 70% da mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia Geral (GBG) da CAPES.

**Parágrafo único:** O orientador deverá ter experiência em Iniciação Científica e possuir no mínimo 1 (uma) orientação de mestrado concluída anterior a data de aceite do orientado.

#### DA MATRÍCULA DE ALUNO ESPECIAL

- **ARTIGO 13º** A matrícula, como "aluno especial" nas disciplinas do Programa de Pós-Graduação em *Biologia Geral e Aplicada*, é permitida a qualquer aluno de graduação, profissional formado em curso superior regulamentado ou aluno de pós-graduação de programa reconhecido pela CAPES desde que cumpra o estabelecido pelo presente artigo.
  - § 1º Os candidatos de graduação deverão ser obrigatoriamente alunos de iniciação científica oficial e apresentar solicitação de matrícula com justificativa própria, assim como justificativa de seu orientador de Iniciação Científica que serão apreciadas pelo docente responsável pela disciplina a ser cursada, o qual aceitará ou não a matrícula do aluno;
  - § 2º Os candidatos formados, mas sem vínculo com curso de pós-graduação, deverão apresentar solicitação de matrícula com justificativa própria, assim como justificativa de seu orientador, as quais serão apreciadas pelo docente responsável pela disciplina a ser cursada que aceitará ou não a matrícula do aluno;
  - § 3º Os candidatos que estiverem matriculados em outro Programa de Pós-graduação deverão fazer a solicitação de matrícula já devidamente aprovada pelo docente responsável pela disciplina a ser cursada.

#### DOS CRÉDITOS COMPLEMENTARES

**ARTIGO 14º** - Os alunos do Programa deverão cumprir no mínimo 05 (cinco) créditos no Mestrado e 10 (dez) créditos no Doutorado em Atividades Complementares.

**ARTIGO 15º** - Serão consideradas as seguintes Atividades Complementares, segundo os respectivos critérios de equivalência:

I – Atividades de ensino (limitado a três créditos para o Mestrado e seis para o Doutorado):







- aulas em curso fundamental ou médio um crédito para cada trinta horas de aulas ministradas:
- aulas em curso de extensão um crédito para cada quinze horas de aulas ministradas;
- aulas em curso superior um crédito para cada quinze horas de aulas ministradas;
- aulas em curso de pós-graduação como convidado um crédito para cada quatro horas de aulas ministradas.
- monitoria voluntária um crédito para cada trinta horas;
- II Publicações (exigência de, no mínimo, dois créditos para o Mestrado e quatro para o Doutorado):
  - em periódico científicos com índice de impacto igual ou superior à mediana da área de Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia geral (GBG) da CAPES dez créditos por publicação;
  - em periódico científicos com índice de impacto igual ou superior a 50% da mediana da área de Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia geral (GBG) da CAPES cinco créditos por publicação
  - em periódico científicos com índice de impacto menor que 50% da mediana da área de Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia geral (GBG) da CAPES dois créditos por publicação;
  - resumos em anais de eventos científicos internacionais dois créditos por publicação;
  - resumos em anais de eventos científicos nacionais um crédito por publicação;
  - resumos em anais de eventos estaduais ou regionais meio crédito por publicação;
  - resumos em periódico científicos com índice de impacto igual ou superior à mediana da área de Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia geral (GBG) da CAPES três créditos por resumo
  - resumos em periódico científicos com índice de impacto igual ou superior a 50% da mediana da área de Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia geral (GBG) da CAPES dois créditos por resumo
  - resumos em periódico científicos com índice de impacto menor que 50% da mediana da área de Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia geral (GBG) da CAPES um crédito por resumo
    - livros dez créditos por publicação;
    - capítulo de livro cinco créditos por capítulo.
- III Participação em eventos científicos (exigência de, no mínimo, dois créditos para o Mestrado e quatro para o Doutorado):
  - em evento internacional dois créditos por evento;
  - em evento nacional um crédito por evento;
  - em evento estadual ou regional meio crédito por evento;
  - palestra proferida em eventos científicos nacional dois créditos por palestra.
  - palestra proferida em eventos científicos estaduais ou regionais um crédito por palestra.
  - IV Estágios (limitado a três créditos para o Mestrado e seis para o Doutorado):
    - no exterior um crédito para cada quinze horas;
    - no país um crédito para cada trinta horas.
- V Cursos ou mini-cursos assistidos (limitado a três créditos para o Mestrado e seis para o Doutorado) um crédito para cada quinze horas.
  - VI palestras assistidas um crédito para cada 5 palestras assistidas.
- **ARTIGO 16°** A contagem de créditos em atividades complementares deverá ser solicitada com o preenchimento do Apêndice I, no máximo até dezoito meses no caso do Mestrado Acadêmico e de trinta e seis meses no caso do Doutorado, a contar do primeiro dia letivo do aluno no Programa.

#### DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO

**ARTIGO 17º** – O Exame Geral de Qualificação do Programa de *Biologia Geral e Aplicada*, Curso de Mestrado deverá ser realizado até o 20º mês após a matrícula do aluno e constará de uma Prova Didática,







na forma de aula expositiva, com duração de 40 a 60 minutos, referente a tema relacionado ao Projeto de Pesquisa de Dissertação do aluno, contendo consistente revisão de literatura sobre o assunto tratado.

- § 1º O tema será escolhido de comum acordo entre orientador e aluno;
- § 2º A monografía do tema deverá ser entregue por escrito aos membros da banca com 15 dias de antecedência.
- § 3º Fica a critério da Comissão Examinadora realizar arguição do aluno após a apresentação.
- **ARTIGO 18º** O Exame Geral de Qualificação do Programa de Biologia Geral e Aplicada, Curso de Doutorado deverá ser realizado até o 38º mês após a matrícula e constará de Defesa Pública de Projeto Científico, com duração de 40 a 60 minutos, devendo conter: introdução, justificativa, material e métodos, cronograma de atividades, referências bibliográficas e orçamento detalhado.
  - § 1° O projeto científico será proposto pelo aluno com a anuência do orientador;
  - § 2º O projeto científico deverá ser entregue por escrito aos membros da banca com 15 dias de antecedência.
- **ARTIGO 19º** A conceituação estabelecida pela Comissão deverá ser "Aprovado" ou "Reprovado" sendo considerado apto o candidato que obtiver pelo menos dois conceitos de "aprovado" com parecer circunstanciado, segundo modelo proposto pelo Programa.

**Parágrafo único** - O candidato reprovado no Exame Geral de qualificação poderá repetir uma única vez o Exame Geral de Qualificação no Programa desde que cumpra todas as atividades para a conclusão de seu curso nos prazos previstos nos artigos 21° e 22° da presente norma.

**ARTIGO 20º** - A Comissão Examinadora do Exame Geral de Qualificação deverá ser constituída de três membros titulares e dois suplentes, escolhidos pelo Conselho do Programa de lista de dez nomes indicados pelo orientador, com titulação mínima de Doutor, da qual o orientador não poderá fazer parte.

**Parágrafo único** – O primeiro membro titular da lista aprovada pelo Conselho do Programa será automaticamente o presidente da banca.

#### DAS DEFESAS DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO

- **ARTIGO 21º** Os prazos mínimo e máximo para a conclusão do curso de Mestrado para o Programa de Biologia Geral e Aplicada são de doze e vinte e quatro meses, respectivamente, a contar da data de matrícula.
- **ARTIGO 22º** Os prazos mínimo e máximo para conclusão do Curso de Doutorado para o Programa de Biologia Geral e Aplicada são de doze a quarenta e oito meses, respectivamente, a contar da data de matrícula.
- **ARTIGO 23º:** Os alunos de mestrado e doutorado deverão depositar junto à Seção de Pós-graduação cópia do manuscrito enviado para publicação com carta de recebimento de um periódico científico com índice de impacto igual ou maior que a mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia Geral (GBG) da CAPES.

**Parágrafo único:** Uma cópia do manuscrito assim como de comprovação do recebimento do mesmo pela revista deverá ser entregue aos membros da banca no dia da defesa ou incorporada à própria dissertação ou tese a critério do aluno e de seu orientador.

- **ARTIGO 24º:** Os alunos de doutorado só poderão defender suas teses junto ao *Programa de Biologia Geral e Aplicada* comprovando publicação de um artigo em periódico científico com índice de impacto igual ou maior que 70% da mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia Geral (GBG) da CAPES.
  - § 1º Ao aluno de doutorado que realizou o mestrado no Programa de Biologia Geral e Aplicada será exigida a publicação referente à sua dissertação de mestrado de um artigo em periódico científico com índice de impacto igual ou maior que 70% da mediana da área Ciências Biológicas I (CB-I), subárea Genética e Biologia Geral (GBG) da CAPES.







§ 2º - Poderá ser aceito depósito de patente em substituição à publicação.

**ARTIGO 25°:** Na defesa de dissertação de mestrado e de tese de doutorado os candidatos ao título serão avaliados por uma banca examinadora que emitirá parecer circunstanciado de aprovação ou reprovação, e o presidente da banca deverá ler publicamente a ata de defesa e os pareceres circunstanciados apresentados por cada membro da banca examinadora.

**Parágrafo único:** Os pareceres dos membros da banca examinadora deverão conter avaliação da qualidade do estudo apresentado nos níveis de mestrado e doutorado e do desempenho do candidato na defesa de sua pesquisa, sendo permitido a inclusão de qualquer comentário adicional que justifique a aprovação ou reprovação do candidato.

**ARTIGO 26°:** A Comissão Examinadora da Defesa de Tese de doutorado deverá ser constituída de cinco membros titulares e cinco suplentes, escolhidos pelo Conselho do Programa de lista de dez nomes indicados pelo orientador, com titulação mínima de Doutor, sendo permitido a inclusão de um membro titular não presencial na Comissão Examinadora, o qual deverá emitir parecer circunstanciado sobre a tese de doutorado que deverá ser encaminhado à Seção de Pós-Graduação.

**Parágrafo único:** O parecer do membro titular não presencial deverá estar em posse do presidente da Banca Examinadora de Tese no dia da defesa pública.

#### DAS ATIVIDADES CREDITÍCIAS OBRIGATÓRIAS AOS ALUNOS

**ARTIGO 27º:** A disciplina *Tópicos Especiais em Biologia Geral e Aplicada* é obrigatória para os alunos de nível mestrado e doutorado, sendo que os alunos que não cumprirem os créditos referentes a esta disciplina não poderão homologar seus créditos e defender sua dissertação ou tese;

**Parágrafo único:** O aluno ingressante no doutorado que realizou mestrado no programa também deverá cursar em caráter obrigatório a disciplina em nível de doutorado.

**ARTIGO 28º:** O Simpósio Anual do Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral e Aplicada é atividade obrigatória a todos os alunos, os quais devem participar de todas as edições do mesmo enquanto matriculados no Programa.

§ 1º - Para os alunos ingressantes será obrigatória a participação como aluno apresentador de seu projeto de pesquisa, atividades desenvolvidas no Programa e resultados parciais na primeira edição do simpósio que ocorrer após sua matrícula, sempre com a presença obrigatória de seu orientador.

#### DO DESLIGAMENTO DOS ALUNOS

**ARTIGO 29º:** Os alunos poderão ser desligados do programa por não cumprimento de qualquer exigência estabelecida pelo Conselho do Programa e regidas pela presente norma, assim como pelas regras estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação. O aluno será desligado do Programa na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – mais de uma reprovação na mesma disciplina;

II – reprovação por duas vezes no Exame Geral de Qualificação;

III – não cumprimento do prazo de homologação de créditos;

IV – não cumprimento do prazo para realização do Exame Geral de Qualificação;

V – não cumprimento do prazo de defesa de Dissertação ou Tese;

VI – por iniciativa própria;

VII- por solicitação do orientador, junto ao Conselho do Programa, mediante justificativa, garantido o direito de defesa ao aluno;

VIII – por não efetuar matrícula semestral nos prazos estabelecidos pelo Programa;

IX – por não efetuar a entrega do relatório nos prazos estipulados pelo Programa;

X – por não efetuar a entrega do projeto de pesquisa nos prazos estipulados pelo Programa;

XI – pela não aprovação por duas vezes do projeto de pesquisa nos termos estipulados pelo Programa;

XII – por não integralizar os créditos mínimos nos prazos estipulados pelo Programa;

XIII – por reprovação na defesa de Dissertação ou Tese nos termos da legislação vigente;







XIV – não cursar a disciplina *Tópicos Especiais em Biologia Geral e Aplicada* dentro dos prazos de seu curso;

XV – não participar, sem justificativa, do *Simpósio Anual do Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral e Aplicada* 

XVI – não cumprimento das exigências previstas para defesa de dissertação ou tese estabelecidas pela presente norma.

#### DO FORMATO DAS DISSERTAÇÕES E TESES

**ARTIGO 30°** - Todas as dissertações e teses terão o seguinte formato padrão em papel A4, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaço 1,5 entre linhas, com margens 3,0cm superior, 3,0cm esquerdo, 2,0cm inferior e 2,0cm direito.

- 1. Capa branca com formato único conforme Anexo 1, incluindo os logotipos;
- 2. Página de rosto e no verso ficha catalográfica conforme Anexos 2 e 3;
- 3. Segunda folha interna com resumo em português e abstract em inglês;
- 4. Introdução;
- 5. Capítulos;
- 6. Conclusões;
- 7. Referências bibliográficas;
- 8. Apêndices.

ARTIGO 31° - Os capítulos e os apêndices poderão conter cópias dos artigos do candidato, preferencialmente, redigidos em inglês.

DE OUTRAS INFORMAÇÕES

**ARTIGO 32º:** Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em *Biologia Geral e Aplicada*.

**ARTIGO 33°:** Esta portaria entrará em vigor na presente data revogando-se as portarias 01/05-SPG/IBB/UNESP, 002/05-SPG/IBB/UNESP, 003/05-SPG/IBB/UNESP, 004/05/IBB/UNESP, 005/05-SPG/IBB/UNESP; 006/05-SPG/IBB/UNESP; 007/05-SPG/IBB/UNESP, 008/05-SPG/IBB/UNESP, 009/06-SPG/IBB/UNESP, 010/06-SPG/IBB/UNESP e 011/07-SPG-IBB-UNESP.

Seção de Pós-Graduação do IBB/UNESP, aos 16 de dezembro de 2008.

Prof. Dr. Luiz Claudio Di Stasi Coordenador do Programa de PG em *Biologia Geral e Aplicada* do IBB/UNESP







### TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE (em Times New Roman 16)

#### NOME DO CANDIDATO

(em Times New Roman negrito 12)

Dissertação (ou tese) apresentada ao Instituto de Biociências, Câmpus de Botucatu, UNESP, para obtenção do título de Mestre (ou Doutor) no Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral e Aplicada, Área de concentração *XXXXXXXXXX*. (em Times New Roman 11)

Nome do orientador (Times New Roman 11 itálico)

**BOTUCATU – SP** (em Times New Roman 10 negrito) **Ano** (em Times New Roman 10 negrito)







**ANEXO 2** 

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

"Julio de Mesquita Filho"

### INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DE BOTUCATU

(em Times New Roman 14)

### TÍTULO DA DISSERTAÇÃO OU TESE (em Times New Roman 16)

#### NOME DO CANDIDATO

#### **ORIENTADOR**

**CO-ORIENTADOR** (se houver)

(em Times New Roman negrito 12)

Dissertação (ou tese) apresentada ao Instituto de Biociências, Campus de Botucatu, UNESP, para obtenção do título de Mestre (ou Doutor) no Programa de Pós-Graduação em Biologia Geral e Aplicada, Área de concentração *XXXXXXXXXX*. (em Times New Roman 11)

Nome do orientador (Times New Roman 11 itálico)

**BOTUCATU – SP** (em Times New Roman 10 negrito) **Ano** (em Times New Roman 10 negrito)







FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA SEÇÃO TÉCNICA DE AQUISIÇÃO E TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO DIVISÃO TÉCNICA DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO - CÂMPUS DE BOTUCATU - UNESP BIBLIOTECÁRIA RESPONSÁVEL: SELMA MARIA DE JESUS

Joaquim, Walderez Moreira.

Efeitos de reguladores vegetais sobre o teor de alguns metabólitos secundários em folhas de *Echinodorus grandiflorus* (Cham. & Chudl.) Micheli / Walderez Moreira Joaquim. – 2004.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Botucatu, 2004.

Orientadora: Elizabeth Orika Ono

Co-orientadora: Maria Luiza Faria Salatino

Assunto CAPES: 20303009

1. Fisiologia vegetal

CDD 581.1

Palavras-chave: Echinodurus grandiflorus; Fitoquímica; Metabólitos

sencundários; Reguladores vegetais







### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA GERAL E APLICADA CONTAGEM DE CRÉDITOS EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES

(De acordo com Portaria 12/09-SPG/IBB/UNESP)

Aluno(a): Nível: ( ) Mestrado – mínimo: 05 créditos; ( ) Doutorado -	- mínimo: 10 créditos			
Atividade	Equivalência em créditos	Quanti- dade	Total de créditos	Número do Anexo
I. ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 03 créditos para	o Mestrado e 06 créd	itos para o	Doutorado)	
1. Aulas em curso fundamental ou médio	30 horas = 01 crédito	1		
2. Aulas em curso de extensão	15 horas = 01 crédito			
3. Aulas em curso superior	15 horas = 01 crédito			
4. Aulas em pós-graduação (como convidado)	04 horas = 01 crédito			
5. Monitoria voluntária	30 horas = 01 crédito			
II. PUBLICAÇÕES (Exigência de cumprimento de no mín	imo 02 créditos para o	Mestrado	e 04 para o	
Doutorado)			1	
$1. \ Em \ periódico \ científico \ com \ índice \ de \ impacto \ igual \ ou \ superior \ à \ mediana \ da \ área \ de \ CB-I, \ subárea \ GBG \ (CAPES)$	10 créditos			
2. Em periódico científico com índice de impacto igual ou superior à $50\%$ da mediana da área de CB-I, subárea GBG (CAPES)	05 créditos			
3. Em periódico científico com índice de impacto menor à 50% da mediana da área de CB-I, subárea GBG (CAPES)	02 créditos			
4. Resumos em eventos científicos internacionais	02 créditos			
5. Resumos em eventos científicos nacionais	01 crédito			
6. Resumos em eventos científicos estaduais ou regionais	0,5 crédito			
7. Resumos em periódico científico com índice de impacto igual ou superior à mediana da área de CB-I, subárea GBG (CAPES)	02 créditos			
8. Resumos em periódico científico com índice de impacto igual ou superior à 50% da mediana da área de CB-I, subárea GBG (CAPES)	02 créditos			
9. Resumos em periódico científico com índice de impacto menor à 50% da mediana da área de CB-I, subárea GBG (CAPES)	01 crédito			
10. Livro (autoria ou co-autoria)	10 créditos			
11. Capítulo de livro (autoria ou co-autoria)	5 créditos			
III. PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CIENTÍFIC	os			
(Exigência de cumprimento de no mínimo 02 créditos para o Me		utorado)		
1. Participação em evento internacional	02 créditos			
2. Participação em evento nacional	01 créditos			
3. Participação em evento estadual ou regional	0,5 crédito			
4. Palestra proferida em evento científico nacional	02 créditos			
5. Palestra proferida em evento científico estadual ou regional	01 créditos			
IV. ESTÁGIOS (Máximo 03 créditos para o Mestrado e 06	créditos para o Doutor	ado)		
1. No exterior	15 horas = 01 crédito			
2. No país	30 horas = 01 crédito			
V. CURSOS OU MINI-CURSOS ASSISTIDOS	15 horas = 01			
(Máximo 03 créditos - Mestrado e 06 - Doutorado)	crédito			
,	5 palestras=01			
VI. PALESTRAS ASSISTIDAS	orédito			
(Máximo 03 créditos - Mestrado e 06 - Doutorado)	Cledito			
TOTAL DE CRÉDITOS				crédito
Botucatu, de			de	·
(Nome e Assinatura do Orientador )	(Nome e Assinat	ura do Alu	uno)	